

DECISÃO CFO-SEC-7, de 23 de março de 2005

Designa Diretoria Provisória para o CRO-Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão da Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, anulando o pleito eleitoral realizado em 26 de novembro de 2004, pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, cujo resultado foi homologado pelo Conselho Federal de Odontologia e, por conseguinte, anulada também a posse do Plenário do mesmo Conselho, realizada em 16 de março de 2005 e, considerando que não pode a Autarquia ficar acéfala,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Nomear uma Diretoria Provisória para assumir a direção do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, até o deslinde da questão, que se encontra em grau de recurso, ficando, assim, constituída:

Presidente: Heriberto Cristovam Dias Gomes,
CD-MS-399;

Secretário: Edilberto de Freitas Reverdito.

CD-MS-457; e,

Tesoureiro: José Peixoto Ferrão Júnior, CD-
MS-1463.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março 2005.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD CD
SECRETÁRIO-GERAL PRESIDENTE